



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

### MENSAGEM Nº 41

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Contagem que integram o Sistema Municipal de Saúde – PCCV – da Saúde, e altera a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – para os Servidores Públicos do Município de Contagem da Administração Direta que integram os Quadros Setoriais da Administração, da TransCon”*.

O presente projeto de lei complementar cria o nível XI-B na tabela de vencimento constante do Anexo III – Jornada Normal, da Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, a fim de especificar o nível de vencimento dos servidores com jornada de trabalho de 24h (vinte e quatro horas) semanais.

Outro comando previsto no projeto de lei complementar é a atualização do valor do vencimento base dos cargos de Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a carga horária de 20 horas semanais, e em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para a carga horária de 24 horas semanais, e do cargo de Médico da Família, para a carga horária de 40 horas semanais, em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), regidos pela Lei Complementar nº 104, de 2011.

É viabilizado, ainda, que os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico I, II e III, regidos pela Lei Complementar nº 021, de 30 de junho de 2006, possam realizar a opção pela aplicação do regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 104, de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da pretensa lei complementar, fazendo jus ao reajuste no mesmo percentual adotado aos profissionais médicos dispostos no presente projeto, sendo enquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos no padrão correspondente ao seu vencimento, ou, não havendo coincidência, no padrão imediatamente superior do mesmo nível.

O reajuste em tela visa também tornar o vencimento base dos profissionais médicos mais atrativo, para garantir a composição do quadro desses profissionais nas unidades de saúde municipais, assegurando a contento a continuidade do serviço público.

Serão extintos o Incentivo de Permanência – IPCE, o Incentivo de Permanência – IP, a Gratificação por Plantão em Dia de Semana – GPDS e a Gratificação Médica Disponibilizada por Setor e Complexidade – GMSC, cujos valores correspondentes às vantagens pecuniárias, ora extintas, foram compensados com o aumento do vencimento base dos profissionais médicos.



Ademais, fica estabelecido o vencimento base do cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, regido pela Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, que passará a realizar a jornada de 30 horas semanais, e perceberá o vencimento-base no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei complementar, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de setembro de 2022.

**MARILIA APARECIDA**

**CAMPOS:49192124615**

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2022.09.13 08:14:37 -03'00'